

## DECRETO Nº 23.404, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

**Permite o uso oneroso ao Condomínio Edifício Ville de France de próprio municipal localizado na Avenida Grécia, s/nº, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000011119-9,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso oneroso ao Condomínio Edifício Ville de France, CNPJ nº 03.228.605/0001-39, de próprio municipal localizado na Avenida Grécia, s/nº, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “O terreno de 163,80 m<sup>2</sup>, com formato triangular, parte de um todo maior, registrado sob o nº 175.745 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizado na Av. Grécia s/nº, distando aproximadamente 37,40 m da Rua Álvares Cabral, com as seguintes medidas e confrontações: a Sudoeste mede 27,29 m limitando-se com o alinhamento da Av. Grécia; a Leste mede 13,82 m limitando-se com o imóvel nº 327 da Rua Álvares Cabral, que é ou foi de Irmãos Bernardi e Cia.; e a Norte mede 23,71 m limitando-se com o imóvel que é ou foi de Cipriano Micheletto S/A; Quarteirão: Av. Grécia, Av. Francisco Trein, Rua Carlos Silveira Martins Pacheco, Av. Assis Brasil e Rua Álvares Cabral; Bairro: Cristo Redentor.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 18.275, de 24 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.